



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 135/2022 – GPE

Ipatinga, 10 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de contribuições, para custeio de ações e serviços de saúde.”*

A presente Proposição tem por objetivo obter autorização para o repasse de recursos financeiros à entidade Fundação São Francisco Xavier, no valor de R\$ 679.566,85 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), proveniente da Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021; no valor de R\$ 531.592,56 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da Resolução SES/MG nº 7.725, de 22 de setembro de 2021; e no valor de R\$ 3.222.376,07 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos), proveniente da Resolução SES/MG nº 7.797, de 21 de outubro de 2021 e da Resolução SES/MG nº 7.935, de 16 de dezembro de 2021.

Cumpre-nos esclarecer que os recursos, no montante de R\$ 4.433.535,48 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), foram transferidos pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Ipatinga, no exercício de 2021, conforme Resoluções acima mencionadas, para serem, posteriormente, destinados à referida entidade.

Esclarecemos, ainda, que o recurso será destinado a título de contribuição, tendo em vista que não haverá contraprestação direta de bens e serviços, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, na qual define *“41 – Contribuições Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (1) (A) (38) (A)”*.

Informamos, também, que os valores dos repasses à entidade estão consignados no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.007.10.302.0004.2089 – Manutenção do Serviço de Regulação.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 115
Protocolo nº _____
Data 12/05/22
Hora 14:24
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação Financeira
Saúde
Para Fins de Parecer
em 13.1.05.22
Fraco para Parecer
Mi 23.1.05.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **112** /2022.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de contribuições, para custeio de ações e serviços de saúde.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de contribuições, no valor de R\$ 4.433.535,48 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para custeio de ações e serviços de saúde, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – e alteração posterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de maio de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

